



PREFEITURA DE  
**BOTUCATU**

ASSINADO ICP  
DIGITALMENTE Brasil

# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1888-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 26 de Maio de 2022

1

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### **DECRETO Nº 12.583**

de 24 de maio de 2022.

*"Dispõe sobre a criação e implantação da Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento das Arboviroses e Zoonoses no Município de Botucatu-SP, e dá outras providências."*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da CF;  
CONSIDERANDO que o controle efetivo e eficaz à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor das Arboviroses (Dengue, Zika Vírus, Febre Amarela e Febre Chikungunya) depende da indispensável mobilização da Sociedade, com a participação da população e do Poder Público;  
CONSIDERANDO a necessidade de um maior envolvimento dos demais setores da Prefeitura no combate ao principal Vetor das Arboviroses, o mosquito *Aedes aegypti*;  
CONSIDERANDO ainda a Deliberação CIB-66, de 25 de outubro de 2017, que aprova a definição de "sala de situação", conforme segue: "espaço de discussão, com periodicidade e composição definida pelo gestor municipal para monitorar e avaliar indicadores epidemiológicos, entomológicos e situações de risco, com o objetivo de indicar ações relacionadas à prevenção e controle das arboviroses e organização da Assistência";  
CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 22.523/2022,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica criada e instituída a Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento das Arboviroses e Zoonoses.

Art. 2º São objetivos da Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento das Arboviroses Urbanas:

- I - Gerenciar e monitorar a intensificação das Ações de Mobilização e combate ao Mosquito *Aedes aegypti*, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Zika, Febre Amarela e Febre Chikungunya, controle de zoonoses no Município de Botucatu;
- II - Disponibilizar informações para subsidiar a tomada de decisão, gestão, a prática profissional e a geração de conhecimento;
- III - Demonstrar a atuação governamental no âmbito do SUS, fornecer referencial para projeções e interferências setoriais, além de contribuir para a transparência acerca das ações desenvolvidas na Área de combate às Arboviroses através de ações intersetoriais, servindo como instrumento para melhorar o planejamento das ações de prevenção e controle das doenças;
- IV - Realizar a divulgação da situação epidemiológica das doenças através da coleta de dados e da elaboração de indicadores, aumentando a eficiência e diminuindo o tempo de resposta, além da discussão de questões relacionadas à Assistência.

Art. 3º A Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento das Arboviroses e Zoonoses será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes Órgãos da Estrutura Administrativa do Município, conforme abaixo relacionados:

I - Poder Executivo:

- a) Chefe de Gabinete;
- b) Zeladoria Municipal.

II - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Secretário Municipal de Saúde;
- b) Coordenação da Atenção Básica;
- c) Divisão de Vigilância Sanitária;
- d) Divisão de Vigilância Epidemiológica;
- e) Vigilância Ambiental em Saúde;
- f) Conselho Municipal de Saúde.

III - Secretaria Municipal da Educação;

IV - Secretaria Municipal do Verde;

V - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

VI - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC);

VII - Guarda Civil Municipal;

VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social;

IX - Procuradoria Geral do Município;

X - Secretaria Municipal de Cultura;

XI - Secretaria Municipal de Participação Popular e Comunicação.

Parágrafo único. A Organização Social de Saúde Pirangi e Câmara Municipal de Botucatu também deverão estar representadas na Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento das Arboviroses e Zoonoses.

Art. 4º Deverão participar ainda da Sala de Situação, como membros efetivos, os representantes dos Órgãos Estaduais e Autarquias sediadas no Município de Botucatu, como:

- I - Polícia Militar;



PREFEITURA DE  
**BOTUCATU**

ASSINADO ICP  
DIGITALMENTE Brasil

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1888-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 26 de Maio de 2022

2

II - Polícia Civil;  
III - Promotoria Pública;  
IV – Grupo de Vigilância Epidemiológica (GVE);  
V – Grupo de Vigilância Sanitária (GVS);  
VI – SUCEN;  
VII – SABESP;  
VIII – UNESP (Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, Instituto de Biociências, Núcleo Hospitalar de Epidemiologia do Hospital das Clínicas de Botucatu e Faculdade de Medicina de Botucatu).

Art. 5º Os membros da Sala de Situação das Arboviroses, serão nomeados através de Portaria do Prefeito Municipal, após a indicação dos representantes titulares e suplentes pelos Órgãos constantes nos artigos 3º e 4º deste Decreto.

Parágrafo único. A participação na Sala de Situação, Coordenação e Controle para o Enfrentamento das Arboviroses e Zoonoses é considerada prestação de serviços públicos relevantes ao Município, não cabendo nenhuma remuneração ao participante.

Art. 6º Na primeira reunião, ou na primeira reunião após o encerramento do mandato antecessor, sob a presidência interina do Chefe de Gabinete e ou do Secretário Municipal de Saúde, serão escolhidos o Presidente, o Vice-Presidente, o 1º e 2º Secretário da Sala de Situação, dentre os membros da Equipe, com mandato de 2 (dois) anos, sendo prorrogável por igual período, tendo como competências:

I - Do Presidente da Sala:

- Convocar e presidir as reuniões da Sala de Situação;
- Elaborar o cronograma previsto das reuniões;
- Representar a Sala de Situação, quando solicitado;
- Verificar e cobrar o andamento das demandas discutidas em reuniões anteriores;
- Comunicar ao Prefeito Municipal, quando necessário, sobre as deliberações discutidas e aprovadas nas reuniões;
- Encaminhar ao respectivo destinatário, conforme o caso, as demandas criadas durante as reuniões;
- Quaisquer outras ações correlatas à Sala de Situação.

II - Do Vice-Presidente:

- Substituir o Presidente em suas ausências, desde que comunicadas com antecedência.

III - Do 1º Secretário:

- Fazer o registro das Atas das Reuniões;
- Elaborar e distribuir os documentos de convocações de reuniões ordinárias e extraordinárias e solicitações;
- Receber e organizar as justificativas de não comparecimento;
- Organizar os documentos da Sala de Situação, informando ao Presidente sempre que houver falta ou atraso de alguma demanda deliberada;
- Quaisquer outras ações correlatas de sua responsabilidade.

IV - Do 2º Secretário:

- Substituir o 1º Secretário em suas ausências, devidamente comunicadas com a devida antecedência.

V - Dos demais membros:

- Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, sempre que convocados;
- Quando houver a necessidade de ausência, acionar o seu suplente, para participar da Reunião, colocando-o a par da pauta que será discutida;
- Buscar informações acerca de assunto constante para a discussão em reuniões.

Parágrafo único. As escolhas do Presidente, do Vice-Presidente, do 1º Secretário e do 2º Secretário, bem como a prorrogação do prazo de mandato serão através de voto direto, com maioria simples, dos membros da Equipe da Sala, presentes na Reunião de escolha da Mesa Diretora da Sala de Situação das Arboviroses.

Art. 7º Das discussões apresentadas pela Sala de Situação poderão ser criadas deliberações, orientações, propostas e ou quaisquer ações vinculadas às Ações para o combate às Arboviroses e controle de Zoonoses.

Art. 8º As reuniões da Sala de Situação serão mensais em períodos não epidêmicos e quinzenais e/ou semanais em períodos epidêmicos.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 24 de maio de 2022.

**Mário Eduardo Pardini Affonseca**  
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 24 de maio de 2022 - 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Rinaldo Barbato**  
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente